

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 36, LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

***Emenda modificativa ao Projeto de Lei
nº 36/2023 que “Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município de Carmópolis
de Minas, Minas Gerais, para o
exercício de 2024”.***

Art. 1º- Reserva recursos na Ação: 0016.0481.0066.1155 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MORADIAS, com o objetivo de garantir os recursos necessários a construção e ou reforma de moradias de famílias carentes, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ÓRGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas
RESPONSÁVEL	840 – Setor de Habitação Social
AÇÃO	0016.0481.0066.1155 – Construção/Reforma de Moradias
OBJETIVO	Garantir recursos necessários para a construção e ou reforma de moradias de famílias carentes
VALOR	R\$ 50.000,00

Art. 2º- A alocação de recursos de que trata o art. 1º será advinda da seguinte despesa:

ÓRGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas
RESPONSÁVEL	901 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
AÇÃO	0023.0695.0067.2143 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DO TURISMO
VALOR	R\$ 50.000,00

Art. 3º- A Lei Orçamentária deverá ser alterada para constar o disposto na presente lei.

Art. 4º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 17 de novembro de 2023.

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
União Brasil**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os valores destinados à reforma de moradias, no projeto orginal, encaminhado pelo Poder Executivo, estão muito aquém do necessário para a realização das atividades, propomos aumento em R\$ 50.000,00

Visando fazer frente à despesa, apontamos recurso de ficha da Secretaria Municipal de Administração, para fazer frente à aquisição de material permanente.

Dianete do exposto, contamos com a aquiescência dos nobres pares.

Carmópolis de Minas, 17 de novembro de 2023.

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
União Brasil**